

RESOLUÇÃO N.º 04/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Av. Padre Natal Pigatto S/N e Rua José Antônio Puppi S/N - Vila Solene - Campo Largo/PR, matrículas n.º 30.911 e n.º 30.910, atingidos pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 22.060.317-2;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Grupo Institucional de Trabalho na 114ª reunião realizada em 12/11/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11421/2022.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), sobre imóvel de matrículas nº 30.911 e nº 30.910, em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MAPA 02/02

-  Imóvel em análise (conf. kmz anexado)
-  Nascente (conf. Fla. 35 mov. 13)
-  Edificações/Lotea
-  Arruamento

**ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

-  Zona de Conservação da Vida Silvestre
-  Zona de Preservação de Fundo de Vale
-  Zona de Urbanização Consolidada



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA
APA DO RIO VERDE

PROCOLO Nº 22.080.317-2

Fonte: AMEP, 2020; PARANACIDADE, 2021.
Sistema de Projeção: UTM
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Escala do mapa: 1:2000
Data do mapa: 04/11/2024

RESOLUÇÃO N.º 04/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Av. Padre Natal Pigatto S/N e Rua José Antônio Puppi S/N - Vila Solene - Campo Largo/PR, matrículas n.º 30.911 e n.º 30.910, atingidos pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 22.060.317-2;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Grupo Institucional de Trabalho na 114ª reunião realizada em 12/11/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11421/2022. RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), sobre imóvel de matrículas n.º 30.911 e n.º 30.910, em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE

